



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE

BUJARU

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

CGM

PARECER DA CONTROLADORIA GERAL Nº 125-A/2024-CGM/PMB	
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU-PMB
ORDENADORA RESPONSÁVEL	DIMMY FERREIRA DA SILVA - (PMB/SEMAD)
PROCESSO ADMINISTRATIVO	19.464/2024-PMB, DE 04 DE ABRIL DE 2024
DOCUMENTO	OFÍCIO Nº 055/2024-GAB/PMB,
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE <u>PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA</u> AO CONTRATO Nº 022/2022-PMB.
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2022-PE/PMB
NUMERO DO CONTRATO	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022-PE/PMB
EMPRESA	FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$1.368.902,12
OBJETO DO CONTRATO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA.CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAL DOS IMOVES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.
VIGENCIA DO CONTRATO	27/04/2022 A 26/04/2023.
1º TAC DE PRAZO	27/04/2023 A 26/04/2024.
FISCAL DO CONTRATO	MONICK COSTA MARQUES DA SILVA Portaria nº 320/2022-GP/PMB

Ilustríssima Senhora
ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES
Agente de Contratação do Município de Bujaru/PA.

Considerando as prerrogativas inerentes ao Controle Interno no Município de Bujaru - PA, procede-se com a análise do Processo Administrativo, cujo objeto é a **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Administrativo nº **22/2022-PE/PMB**, firmado com a Empresa **FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, constituindo no **2º (SEGUNDO) Termo Aditivo**, para atendimento da Prefeitura Municipal de Bujaru/PA, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

Com fundamento no dispositivo legal supramencionado, analisando a legalidade e a possibilidade de se aditar o referido contrato, de modo a fomentar a devida **DILAÇÃO DE PRAZO**, ora solicitado, mantendo-se as demais condições contratuais, inclusive de preço, nos moldes do art. 57, II e § 2º da lei nº 8.666/93.

Dessa forma, o Executivo Municipal manifestou interesse em continuar e aditar o Contrato Administrativo, com a avença da forma proposta, devidamente instruído com parecer jurídico de nº **110-A/2024-PROGE/BUJARU**.

A empresa justificou o pedido de ACRESCIMO DE PRAZO, em virtude do atraso na entrega de insumos que não foi cumprida pelo fornecedor da empresa contratada, causando atraso no cronograma de finalização da obra.

Outrossim, atendo-se à análise eminentemente técnica do procedimento utilizado, sem adentrar no mérito da escolha da locação, identifica-se os seguintes documentos:

- 01 - Ofício nº 055/2024-GAB/PMB, de 04/04/2024;
- 02 - Cópias do Contrato Administrativo nº 22/2022-PE/PMB e dos 1º Termo Aditivo;
- 03 - Parecer técnico;
- 04 - Dotação orçamentária;
- 05 - Despacho de Justificativa da Agente de Contratação Municipal;
- 06 - Minuta de Termo Aditivo;
- 07 - Parecer Jurídico da PROGE/PMB;
- 08 - Despacho para a Controladoria Geral do Município.

Infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a formalização de termo aditivo de Vigência de Prazo, pelo período de **27/04/2024 a 26/04/2025**.

No que tange os aspectos formais do procedimento, observa-se que atendeu às exigências, visto que houve a juntada da manifestação da equipe técnica responsável pela fiscalização e execução do objeto contratado. Portanto, não subsistem impedimentos à prorrogação do contrato em análise.

- MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

Após a análise de todos os documentos constantes do Processo acima mencionado, oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Bujaru/PA, cujo o objeto é a solicitação de **DILAÇÃO DE VIGENCIA DE PRAZO**, referente ao Contrato Administrativo nº **22/2022-PE/PMB**, constatou-se que o procedimento foi realizado com as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para o município, após atender as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

- Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

- Que a AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (Portaria nº 001/2024-GP-PMB de 02.01.2024) e a EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LICITAÇÃO (Contrato Administrativo nº 002/2021-INEX/PMB) sigam as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;

- Que o Procedimento licitatório, siga as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;

- Constata-se, assim, que, após a manifestação do fiscal do contrato, identificamos que há interesse na continuidade dos serviços, ante a relevância desta contratação para a Prefeitura Municipal de Bujaru, mantendo-se o equilíbrio contratual.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto a importância para que ao final mantenha em arquivos físicos a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, determina que todos os órgãos e entidades públicas precisam, devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes à processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;

Diante do exposto, com fundamento nos documentos constantes nos autos do Processo analisado, opinamos pela conformidade do presente feito, tendo em vista o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município opina pela possibilidade, em princípio, do **2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO** do Contrato Administrativo nº **22/2022-PE/PMB** firmado com a empresa **FURTHE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, em conformidade ao art. 57, II,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE
BUJARU | CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CGM

§2º da Lei nº 8.666/93.

É O PARECER.

Destarte, encaminhamos os autos ao Senhor Secretário Municipal de Administração-SEMAD para conhecimento e deliberação.

Bujaru/PA, 12 de abril de 2024.

MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE

Controladora Geral do Município de Bujaru - PA